

Lei nº 553.

Autoriza a aquisição de livros
para a Biblioteca Municipal

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decreta e promulga a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a adquirir três mil (3.000) volumes destinados à Biblioteca Municipal, pela importância de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, serão consignadas duas parcelas de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cada uma, respectivamente, nos orçamentos para os exercícios de 1958 e 1959.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pocos de Caldas, 11 de julho de 1957.

Abel P. de Souza

Presidente

José de Maria

1º Vice-Presidente

Sela Sampaio
Secretário

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas"
edição nº 3756, de 12 de julho de 1957